
**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos realocados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, B, da Resolução nº 4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS**, resgate parcial do fundo: CNPJ: 13.077.418/0001-49, Fundo BB PERFIL FIC REF DI PREVIDENCIÁRIO do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62650-3, no seguinte fundo:

1. Fundo BB TESOUREIRO FIC RENDA FIXA SELIC, CNPJ 04.857.834/0001-79, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões)

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 01 de abril de 2025.

Adriane da Cunha
Presidente do Conselho Curador